



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2020

DATA: 14 de abril de 2020.

EMENTA: ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE ADVOGADO - 40 HORAS, DENTISTA – 40 HORAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINA II, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REORGANIZA O QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos de Advogado - 40 horas, Dentista – 40 horas, Técnico em Enfermagem, Auxiliar Administrativo e Operador de Máquina II, constante do ANEXO I da Lei Complementar nº. 131, de 24 de dezembro de 2008, que reorganiza o Quadro Próprio de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I Classificação dos Cargos

1) – GRUPO OCUPACIONAL BÁSICA – GOB

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIA PARA O CARGO
OPERADOR DE MÁQUINA II	17	40 h/s	27	Fundamental	Conhecimento teórico e prático na área (operação de duas ou mais máquinas)

2) – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIA PARA O CARGO
--------------	--------------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	40 h/s	24	Médio	Conhecimento teórico e prático na área
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	35	40 h/s	24	Médio	Curso técnico de Enfermagem e experiência mínima de seis meses

3) – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIA PARA O CARGO
ADVOGADO	03	40 h/s	51	Superior	Curso de graduação na área específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses
DENTISTA	09	40 h/s	51	Superior	Curso de graduação na área específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 14 de abril de 2020.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO